

LEI Nº 697

De: 09.05.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 636 de 17.06.93 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 636 de 17.10.93, na parte que se refere as ações da companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que terá a seguinte redação:

- 50.496.998,128 (cinquenta bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil e cento e vinte e oito) Ações Preferências Nominais – P.N.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL